

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2022-PERP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

- 1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 11hs:00min do dia 18/02/2022.
- 2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 03/03/2022.
- 3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 03/03/2022.
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 03/03/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Petrus Barbosa de Lima, nomeado pela Portaria nº 2022.02.01.04 de 01 de fevereiro de 2022, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Icó que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeado(a), designado(a) por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o

objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Icó;

11. **DOE:** Diário Oficial do Estado;

12. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Icó mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de março de 2017.

13. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

16. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

17. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1 - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS);

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Icó e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

- 2.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.
 - Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.
- 2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido -- aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;*
 - Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Icó;*
 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;*
 - Reunidos sob forma de consórcio;*
 - Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
 - Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*
 - De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;*
 - Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;*
 - De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;*
- 2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bllcompras.org.br
- 2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;
- 2.10 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.12 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.14 – A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa

daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br - acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 - Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
 - a) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
 - b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
 - c) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
 - d) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
 - e) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
 - f) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.
 - g) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.1.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.1.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.1.2.1-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.1.3-Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1.3.1-Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.1.4-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.5-A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.1.6-As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5 -O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

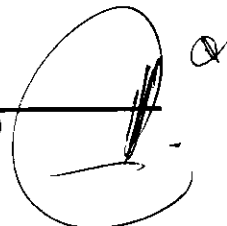
4.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do lote*.

4.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.21- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.25- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

4.29.1- no país;

4.29.2- por empresas brasileiras;

4.29.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.29.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.33- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.35 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.35.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.35.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.35.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.35.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4.35.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.35.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.35.8- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.9- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.35.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.35.11- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.35.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.35.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.35.14-Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.35.15- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2022-PERP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

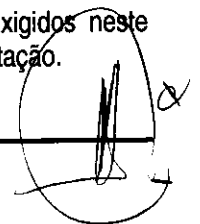
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.13.1- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.13.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.13.3 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.



5.13.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.5 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.1.

5.13.6 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.14 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b). **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c). **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f). **ALVARÁ** de Funcionamento;

g) **ALVARÁ** Sanitário;

h) **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

i) **CERTIDÃO ESPECÍFICA**, expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc);

j) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela junta Comercial da Sede da Licitante, não superior a 30 (trinta) dias a data de abertura do certame.

5.14.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

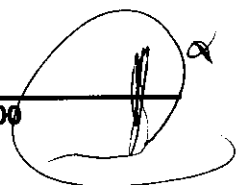
b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

5.14.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributos estaduais do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

5.14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.14.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

5.14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- descrição dos fornecimentos;
- período de execução;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.14.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

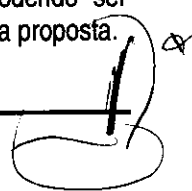
5.14.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.14.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.14.4.4. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

5.14.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.5.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.14.5.2 - **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



5.14.5.3 As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura.

5.14.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- d). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6 - ORIENTAÇÕES SOBRE AFASE DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.
- 6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;
- 6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Icó.
- 7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á

posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Icó;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.33 - Ao Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Icó-Ce convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Icó-Ce.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Icó-Ce e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Icó.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Icó.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Icó.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

15.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

15.3 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 – Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.7-Cometer fraude na entrega do produto

16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Icó-Ce, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

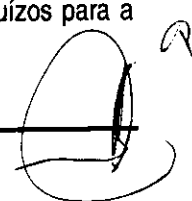
c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

16.6 – As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Icó serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.





16.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Icó será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 – As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 – A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licita.ico@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, Bairro Centro Gerencial, CEP nº 63.430-000, Icó-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Icó.

20.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

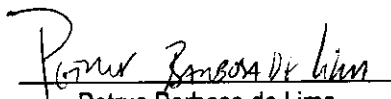
20.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

20.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

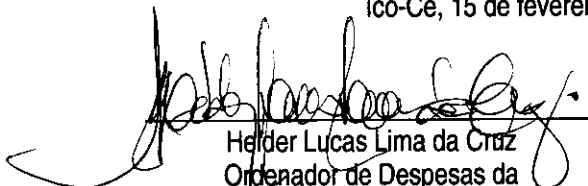
21 - DO FORO

21.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Icó - Ceará.

Icó-Ce, 15 de fevereiro de 2022.



Petrus Barbosa de Lima
Pregoeiro Oficial



Helder Lucas Lima da Cruz
Ordenador de Despesas da
Secretaria da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISA O ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE E ATIVIDADES DIÁRIAS REALIZADAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL E UTI DO MUNICÍPIO.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a Administração Municipal, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO POR LOTE:

4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3. O loteamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um ou poucos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

5.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida contera o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de Icó-Ce.

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Contratante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 02 (duas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.2.4. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

5.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria contratante.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada para realizar o fornecimento, objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Atender com presteza e dignidade o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nos limites da lei.

7.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante obrigará-se-a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução do objeto licitado, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

9.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria Contratante do município de Icó-Ce.

9.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

10. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

10.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS ITENS DIVIDIDOS EM LOTES:

LOTE 1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UNID	QTD PRE	QTD TOTAL
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 UNID	PCT	72	144	216
1	2	ABSORVENTE PÓS-PARTO	UND	0	240	240
1	3	ALGODAO HIDRÓFILO 500 G ROLO	RL	360	960	1320
1	4	ALMOTOLIA ESCURA C/ PONTA CURVA	UND	96	96	192
1	5	ALMOTOLIA ESCURA C/ PONTA RETA	UND	48	48	96
1	6	ALMOTOLIA TRANSPARENTE C/ PONTA CURVA	UND	48	48	96
1	7	ATADURA DE CREPON 10 CM X 1,80 M 21,8 G UND 13 FIOS (100% ALGODÃO)	UND	576	11520	12096
1	8	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,80 M 32,7 G UND 13 FIOS (100% ALGODÃO)	UND	576	11520	12096
1	9	ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,80 M 42,8 G UND 13 FIOS (100% ALGODÃO)	UND	576	11520	12096
1	10	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	480	1920	2400
1	11	BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO COM (SENSURA CLICK)	UND	48	144	192
1	12	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M P/FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA PCT C/10 METROS	PCT	48	48	96
1	13	CLAMP/GRAMPO UMBILICAL	UND	0	4800	4800
1	14	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS PAPELÃO DESCARPACK	UND	480	960	1440
1	15	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML POTE	UND	480	960	1440
1	16	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M	UND	288	1728	2016
1	17	ESPARADRAPO MICROPORE 25 MM X 90 CM	UND	144	48	192
1	18	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 CM	UND	144	1440	1584
1	19	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30 CM	UND	0	480	480
1	20	FRALDA GERIÁTRICA TAM G PCT C/8	UND	240	384	624

1	21	FRALDA GERIÁTRICA TAM M PCT C/8	UND	240	384	624
1	22	FRALDA GERIÁTRICA TAM XG PCT C/8	UND	240	384	624
1	23	FRALDA INFANTIL XG	UND	0	288	288
1	24	FRALDA INFANTIL XXG	UND	0	288	288
1	25	FRALDA JUVENIL	UND	0	288	288
1	26	FRASCO COLETOR DE SECREÇÕES DAS VIAS AÉREAS 1000 ML ESTÉRIL	UND	360	0	360
1	27	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2 LT	UND	240	336	576

LOTE 2

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UN.	QTD HR	QTD TOTAL
2	1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 UNIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	48	96	144
2	2	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 UNIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	48	144	192
2	3	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 UNIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	48	240	288
2	4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 UNIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	48	240	288
2	5	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7 UNIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	48	48	96
2	6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 UNIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	48	240	288
2	7	AGULHA RAQUE ESPINHAL Nº 25 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	0	96	96
2	8	AGULHA RAQUE ESPINHAL Nº 26 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	0	48	48
2	9	CANULA DE GUEDEL 1	UND	12	72	84
2	10	CANULA DE GUEDEL 2	UND	12	72	84
2	11	CANULA DE GUEDEL 3	UND	12	72	84
2	12	CANULA DE GUEDEL 5	UND	12	72	84
2	13	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0 COM BALÃO	UND	36	48	84
2	14	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5 COM BALÃO	UND	36	48	84
2	15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 COM BALÃO	UND	96	48	144
2	16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 COM BALÃO	UND	96	48	144
2	17	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 COM BALÃO	UND	144	48	192
2	18	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5 COM BALÃO	UND	144	48	192
2	19	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0 COM BALÃO	UND	96	48	144
2	20	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14	UND	480	1920	2400
2	21	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16	UND	1920	4320	6240
2	22	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18	UND	4800	9600	14400

2	23	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20	UND	4800	12000	16800
2	24	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22	UND	4800	9600	14400
2	25	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	UND	4800	9600	14400
2	26	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	1440	6240	7680
2	27	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 2,5	UND	0	24	24
2	28	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 3,0	UND	0	24	24
2	29	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 3,5	UND	0	24	24
2	30	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 4,0	UND	0	24	24
2	31	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 5,0	UND	0	24	24
2	32	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 6,0	UND	0	24	24
2	33	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 7,0	UND	0	24	24
2	34	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 8,0	UND	0	24	24
2	35	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM	UND	240	48	288
2	36	CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM	UND	240	48	288
2	37	DRENO DE KHER Nº 14	UND	0	96	96
2	38	DRENO DE KHER Nº 16	UND	96	192	288
2	39	DRENO PENROSE Nº 1	UND	96	192	288
2	40	DRENO PENROSE Nº 2	UND	96	192	288
2	41	DRENO PENROSE Nº 3	UND	96	192	288
2	42	DRENO PENROSE Nº 4	UND	96	192	288
2	43	EQUIPO DE NUTRIÇÃO	UND	960	1440	2400
2	44	EQUIPO FOTOSENSÍVEL	UND	144	144	288
2	45	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	12000	28800	40800
2	46	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	2400	1200	3600
2	47	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	240	240	480
2	48	FIO GUIA ADULTO PARA ENTUBAÇÃO	UND	12	6	18
2	49	FIO GUIA INFANTIL PARA ENTUBAÇÃO	UND	12	6	18
2	50	INFUSOR/EXTENSOR 2 VIAS C/CLAMP	UND	4800	9600	14400
2	51	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	48	48	96
2	52	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	48	48	96
2	53	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 18	KIT	48	24	72
2	54	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 20	KIT	48	24	72
2	55	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 22	KIT	48	24	72
2	56	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 24	KIT	48	24	72
2	57	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 26	KIT	48	24	72
2	58	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 28	KIT	48	24	72
2	59	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 30	KIT	48	24	72
2	60	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 32	KIT	48	24	72
2	61	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 34	KIT	48	24	72
2	62	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 36	KIT	48	24	72
2	63	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 38	KIT	48	24	72

2	64	MASCARA LARÍNGEA Nº 5	UND	48	24	72
2	65	MASCARA LARÍNGEA Nº 3	UND	48	24	72
2	66	MASCARA LARÍNGEA Nº 4	UND	48	24	72
2	67	SCALP 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	48	48	96
2	68	SCALP 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	144	480	624
2	69	SCALP 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	480	480	960
2	70	SCALP 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	48	48	96
2	71	SCALP 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	48	48	96
2	72	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AGULHA	UND	72000	144000	216000
2	73	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AGULHA	UND	72000	144000	216000
2	74	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA	UND	24000	48000	72000
2	75	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA 20 X 5,5	UND	0	24000	24000
2	76	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA	UND	48000	96000	144000
2	77	SERINGA P/INSULINA 1 ML C/AGULHA	UND	4800	9600	14400
2	78	TORNEIRINHA C/ TRÊS VIAS	UND	4800	7200	12000
2	79	TRACK-CARE SONDA DE ASIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ADULTO 53 CM	UND	480	240	720

LOTE 3

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD LIT.	QTD PPI	QTD TOTAL
3	1	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL	UND	10	10	20
3	2	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL	UND	2	5	7
3	3	BATERIA ALCALINA L41 1,5V AG3 P/TERMÔMETRO DIGITAL	UND	96	288	384
3	4	BATERIA DE LITHIUM BOTÃO CR2032 P/GLICOSIMETRO	UND	48	240	288
3	5	ELETRODOS DESCARTÁVEL ECG ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	48	96	144
3	6	ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT	KIT	24	80	104
3	7	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM RODÍZIOS	KIT	12	24	36
3	8	LANCETA DE SEGURANÇA 28G 0,36 X 1,5MM MEDISAFE	UND	33600	62400	96000
3	9	MEDIDOR DE GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE	UND	48	96	144
3	10	PILHA AA (PILHA PEQUENA) ALCALINA	UND	384	768	1152
3	11	PILHA AAA (PILHA PALITO) ALCALINA	UND	384	768	1152
3	12	SACO PLÁSTICO ADESIVADO 10 X 15 CM	UND	7200	12000	19200
3	13	SACO PLÁSTICO ADESIVADO 5 X 8 CM	UND	4800	9600	14400
3	14	SUORTE DE METAL PARA COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS	UND	56	112	168
3	15	TELA DE MARLEX 30X30 UND	UND	0	48	48
3	16	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	36	72	108

3	17	TERMÔMETRO DIGITAL E HIGRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE UMIDADE DO AR COM RELÓGIO DIGITAL	UND	24	48	72
3	18	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA - 20° C à +50° C INTERNA	UND	24	72	96
3	19	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO CLÍNICO DIGITAL	UND	12	48	60

LOTE 4

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. UTI	QTD. HRI	QTD. TOTAL
4	1	FIO ALGODÃO PRETO C/AGULHA 0-0	UND	0	1152	1152
4	2	FIO ALGODÃO PRETO C/AGULHA 2-0	UND	0	1152	1152
4	3	FIO ALGODÃO PRETO C/AGULHA 3-0	UND	0	1152	1152
4	4	FIO ALGODÃO PRETO S/AGULHA 0-0	UND	0	1152	1152
4	5	FIO ALGODÃO PRETO S/AGULHA 2-0	UND	0	1152	1152
4	6	FIO CAT GUT CROMADO 0-0 C/AGULHA 4.0 CM	UND	0	2304	2304
4	7	FIO CAT GUT CROMADO 1-0 C/AGULHA 4.0 CM	UND	0	2304	2304
4	8	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/AGULHA 4.0 CM	UND	0	2304	2304
4	9	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/AGULHA 4.0 CM	UND	0	576	576
4	10	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/AGULHA 4.0 CM	UND	0	576	576
4	11	FIO CAT GUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA 4,0 CM	UND	0	480	480
4	12	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA 4,0 CM	UND	0	480	480
4	13	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 4,0 CM	UND	0	480	480
4	14	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 3,0 CM	UND	0	480	480
4	15	FIO DE SUTURA DE NYLON N 0-0 C/A 4,0 CM	UND	288	576	864
4	16	FIO DE SUTURA DE NYLON N 0-0 C/A 4,0 CM TRANÇADO	UND	0	576	576
4	17	FIO DE SUTURA DE NYLON N 1-0 C/A 4,0 CM	UND	0	576	576
4	18	FIO DE SUTURA DE NYLON N 2-0 C/A 4,0 CM	UND	96	3552	3648
4	19	FIO DE SUTURA DE NYLON N 3-0 C/A 3,0 CM	UND	96	5856	5952
4	20	FIO DE SUTURA DE NYLON N 4-0 C/A 2,5 CM	UND	240	816	1056
4	21	FIO DE SUTURA DE NYLON N 5-0 C/A 2,0 CM	UND	0	576	576
4	22	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA N 0-0 C/A 4,0 CM	UND	0	1728	1728
4	23	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA N 1-0 C/A 3,5 CM	UND	0	1728	1728
4	24	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA N 2-0 C/A 3,0 CM	UND	0	1728	1728
4	25	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA N 3-0 C/A 2,0 CM	UND	0	288	288
4	26	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA N 4.0 C/A 4,0 CM	UND	0	288	288
4	27	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0-0 C/A 4,0 CM	UND	0	288	288
4	28	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 C/A 3,5 CM	UND	0	288	288
4	29	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3-0 C/A 3,0 CM	UND	0	96	96
4	30	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 4-0 C/A 2,5 CM	UND	0	96	96

4	31	FIO DE SUTURA POLIÉSTER VERDE TRANÇADO 2.0 REVERSO CORTANTE GRUESA AGULHA 1/2 CIRCULAR ATRAMAT POLIÉSTER K4059T	UND	0	48	48
---	----	---	-----	---	----	----

LOTE 5

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UTI	QTD HRI	QTD TOTAL
5	1	CIRCUITO DE RESPIRADOR ADULTO (INTER 5 E IX5)	UND	24	12	36
5	2	FILTRO PARA RESPIRADOR HEPA	UND	240	240	480
5	3	FILTRO PARA RESPIRADOR HME	UND	96	96	192
5	4	FILTRO PARA RESPIRADOR HMEF	UND	240	288	528
5	5	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL	UND	14400	0	14400
5	6	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	4800	7200	12000
5	7	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91X91 - 9 FIOS ROLO	RL	0	768	768
5	8	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UND	0	240	240
5	9	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	0	48	48
5	10	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12	48	60
5	11	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	0	48	48
5	12	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12	48	60
5	13	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	0	48	48
5	14	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12	48	60
5	15	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	0	48	48
5	16	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12	48	60
5	17	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO 01 UNIDADE ADULTO	UND	48	48	96
5	18	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO 01 UNIDADE INFANTIL	UND	24	24	48
5	19	MÁSCARA COM VENTURI ADULTO UNIDADE	UND	48	96	144
5	20	MÁSCARA COM VENTURI INFANTIL UNIDADE	UND	12	12	24
5	21	MEMBRANA/DIAFRAGMA PARA VENTILADOR MECÂNICO	UND	24	6	30
5	22	PAPEL CREPADO 50X50 CM CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	0	24	24
5	23	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M ROLO	RL	0	48	48

5	24	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M ROLO	RL	0	48	48
5	25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M ROLO	RL	0	48	48
5	26	PAPEL TÉRMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO 110 MM X 30 M	RL	48	48	96
5	27	PERFUSOR PACOTE COM 01 UNIDADE	PCT	48	0	48
5	28	PLUG SISTEMA FECHADO CLAVE	UND	240	0	240
5	29	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RN	UND	0	960	960
5	30	SACO DE HAMPER POLIETILENO	UND	240	240	480
5	31	SACO DE LIXO ESPECIAL PARA HOSPITAL CAIXA C/100 UNIDADES BRANCO	UND	48	48	96
5	32	SACO DE LIXO PRETO 100L CAIXA C/100 UNIDADES	UND	48	48	96
5	33	SACO PARA ÓBITO ADULTO	UND	240	96	336
5	34	TESTE DE BOWIE DICK 134°C 3,5 MIN	UND	0	480	480
5	35	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE UNIDADE	UND	28800	57600	86400
5	36	TUBO LATEX Nº 200 PACOTE COM 15 METROS	UND	0	48	48
5	37	TUBO SILICONE Nº 204 PACOTE COM 15 METROS	UND	0	48	48

LOTE 6

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UNI	QTD UN	QTD TOTAL
6	1	AVENTAL DE GOTÍCULAS 30 GRAMAS DESCARTÁVEL EM TNT	UND	4800	4800	9600
6	2	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA HOSPITALAR	UND	1440	960	2400
6	3	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTAVEL 90CM X 120 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	480	1440	1920
6	4	FACE SHIELD 01 UNIDADE	UND	48	48	96
6	5	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 UNIDADE	UND	0	2400	2400
6	6	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 UNIDADE	UND	2400	7200	9600
6	7	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 UNIDADE	UND	2400	7200	9600
6	8	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 UNIDADE	UND	2400	7200	9600
6	9	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM G CX C/100UND	CX	144	480	624
6	10	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM M CX C/100UND	CX	2400	2880	5280
6	11	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM P CX C/100UND	CX	1440	960	2400
6	12	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO TAM M CX C/100UND	CX	0	48	48
6	13	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO TAM P CX C/100UND	CX	0	48	48
6	14	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	UND	2400	2400	4800



6	15	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO CAIXA C/50UND	CX	960	1920	2880
6	16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI SEGURANÇA INCOLOR	UND	48	48	96
6	17	SAPATILHAS PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	48	96	144
6	18	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	96	96	192

LOTE 7

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UND	QTD HR	QTD TOTAL
7	1	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 3,2MM	UND	0	12	12
7	2	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 4,8MM	UND	0	12	12
7	3	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 6,4MM	UND	0	12	12
7	4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	0	480	480
7	5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	96	576	672
7	6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	96	1536	1632
7	7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	4800	4800	9600
7	8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	4800	4800	9600
7	9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1440	2400	3840
7	10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	480	960	1440
7	11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	480	960	1440
7	12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	UND	0	48	48
7	13	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	0	48	48
7	14	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	48	144	192
7	15	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	480	960	1440
7	16	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	480	1200	1680
7	17	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	480	1200	1680
7	18	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	240	720	960
7	19	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UND	240	480	720
7	20	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	UND	240	480	720
7	21	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14	UND	240	288	528
7	22	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	UND	240	288	528
7	23	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	UND	240	288	528
7	24	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	240	288	528
7	25	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22	UND	240	288	528
7	26	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 24	UND	240	480	720
7	27	SONDA NASOCURTA Nº 04	UND	0	480	480
7	28	SONDA NASOCURTA Nº 06	UND	0	480	480
7	29	SONDA NASOCURTA Nº 08	UND	0	480	480
7	30	SONDA NASOCURTA Nº 10	UND	0	480	480



7	31	SONDA NASOCURTA Nº 12	UND	0	480	480
7	32	SONDA NASOCURTA Nº 14	UND	0	960	960
7	33	SONDA NASOCURTA Nº 16	UND	0	960	960
7	34	SONDA NASOCURTA Nº 18	UND	0	960	960
7	35	SONDA NASOCURTA Nº 20	UND	0	960	960
7	36	SONDA NASOCURTA Nº 22	UND	0	960	960
7	37	SONDA NASOENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	480	480	960
7	38	SONDA NASOLONGA Nº 04	UND	0	240	240
7	39	SONDA NASOLONGA Nº 06	UND	0	240	240
7	40	SONDA NASOLONGA Nº 08	UND	0	240	240
7	41	SONDA NASOLONGA Nº 10	UND	0	240	240
7	42	SONDA NASOLONGA Nº 12	UND	0	240	240
7	43	SONDA NASOLONGA Nº 14	UND	0	480	480
7	44	SONDA NASOLONGA Nº 16	UND	96	816	912
7	45	SONDA NASOLONGA Nº 18	UND	96	816	912
7	46	SONDA NASOLONGA Nº 20	UND	0	720	720
7	47	SONDA NASOLONGA Nº 22	UND	0	480	480
7	48	SONDA NASOLONGA Nº 24	UND	0	480	480
7	49	SONDA URETRAL Nº 04	UND	0	240	240
7	50	SONDA URETRAL Nº 06	UND	0	240	240
7	51	SONDA URETRAL Nº 08	UND	0	240	240
7	52	SONDA URETRAL Nº 10	UND	0	480	480
7	53	SONDA URETRAL Nº 12	UND	0	480	480
7	54	SONDA URETRAL Nº 14	UND	240	480	720
7	55	SONDA URETRAL Nº 16	UND	240	480	720
7	56	SONDA URETRAL Nº 18	UND	240	480	720
7	57	SONDA URETRAL Nº 20	UND	240	240	480
7	58	SONDA URETRAL Nº 22	UND	240	240	480
7	59	SONDA URETRAL Nº 24	UND	240	240	480
7	60	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 10 (TUBO)	UND	240	48	288
7	61	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 2,0 (TUBO)	UND	48	48	96
7	62	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 2,5 (TUBO)	UND	48	48	96
7	63	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3,0 (TUBO)	UND	48	48	96
7	64	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4,0 (TUBO)	UND	48	48	96
7	65	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4,5 (TUBO)	UND	48	48	96
7	66	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5,0 (TUBO)	UND	48	96	144
7	67	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5,5 (TUBO)	UND	48	96	144
7	68	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,0 (TUBO)	UND	48	96	144
7	69	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,5 (TUBO)	UND	48	96	144
7	70	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,0 (TUBO)	UND	144	240	384
7	71	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5 (TUBO)	UND	144	240	384
7	72	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,0 (TUBO)	UND	720	240	960
7	73	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,5 (TUBO)	UND	720	240	960

7	74	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9,0 (TUBO)	UND	240	240	480
7	75	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9,5 (TUBO)	UND	240	96	336
7	76	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 2,0 (TUBO)	UND	0	48	48
7	77	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 2,5 (TUBO)	UND	0	48	48
7	78	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 3,0 (TUBO)	UND	0	48	48
7	79	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 4,0 (TUBO)	UND	0	48	48
7	80	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 4,5 (TUBO)	UND	0	48	48
7	81	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 5,0 (TUBO)	UND	0	48	48
7	82	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 5,5 (TUBO)	UND	48	48	96
7	83	TUBOENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3,5 (TUBO)	UND	48	48	96

LOTE 8

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.UTI	QTD.HR	QTD.TOTAL
8	1	ALGODAO ORTOPEDICO 420 GRAMAS PACOTE	UND	0	192	192
8	2	ATADURA GESSADA RAPIDA 10 CM X 3 M	UND	0	1920	1920
8	3	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3 M	UND	0	1920	1920
8	4	ATADURA GESSADA RAPIDA 20 CM X 4 M	UND	0	1920	1920
8	5	CHASSI 35X35 P/ USO DE GRADE	UND	0	1	1
8	6	CHASSI 35X43 P/ USO DE GRADE	UND	0	1	1
8	7	CHASSI RADIOGRÁFICO 24 X 30 CM	UND	0	1	1
8	8	FAIXA DE SMARCH Nº 12	UND	0	48	48
8	9	FAIXA DE SMARCH Nº 15	UND	0	48	48
8	10	FAIXA DE SMARCH Nº 20	UND	0	48	48
8	11	FILME RX 18X24CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	0	48	48
8	12	FILME RX 24X30CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	0	48	48
8	13	FILME RX 30X40CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	0	48	48
8	14	FILME RX 35X35CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	0	48	48
8	15	FILME RX 35X43CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	0	48	48
8	16	FIXADOR P/RX 38 L - AUTOMÁTICO	KIT	0	30	30
8	17	IDENTIFICADOR PARA RAIOS X EM ALFABETO	UND	0	12	12
8	18	IDENTIFICADOR PARA RAIOS X EM ALGARISMO	UND	0	12	12
8	19	MALHA TUBULAR Nº 06 - 25 M	UND	0	48	48
8	20	MALHA TUBULAR Nº 08 - 25 M	UND	0	48	48
8	21	MALHA TUBULAR Nº 10 - 25 M	UND	0	48	48

8	22	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO VISUALIZADOR DE RAIOS X - BIVOLT	UND	6	12	18
8	23	REVELADOR 38 L - AUTOMÁTICO	KIT	0	30	30

LOTE 9

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UTI	QTD HRI	QTD TOTAL
9	1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	UND	0	288	288
9	2	ALCOOL 70% 1000 ML FRASCO 1 LITRO	UND	576	1152	1728
9	3	ALCOOL 70% GEL 500G	UND	240	720	960
9	4	DESINFETANTE A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2% GALÃO 5 LITROS	UND	48	96	144
9	5	DESINFETANTE HOSPITALAR P/SUPERFÍCIES FIXAS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1000 ML	UND	48	96	144
9	6	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1000 ML	UND	96	384	480
9	7	ENXAGUANTE BUCAL COM CLOREXIDINE 0,12%	UND	96	0	96
9	8	ESCOVA DE CLOREXIDINA DEGERMANTE	UND	144	3600	3744
9	9	ESTOPA 100% ALGODÃO PACOTE 1KG	UND	240	48	288
9	10	ÉTER ETÍLICO 35% 1000 ML	UND	0	48	48
9	11	FORMOL 37 % 1000 ML FRASCO	UND	0	96	96
9	12	GEL CONDUTOR PARA ECG GALÃO 5KG CARBOGEL	UND	0	12	12
9	13	GEL PARA UULTRASSOM GALÃO 5KG CARBOGEL	UND	0	12	12
9	14	GLICONATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	UND	96	288	384
9	15	ODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE - 1000 ML	UND	48	288	336
9	16	ODOPOVIDONA PVPI TÓPICO - 1000 ML	UND	48	288	336
9	17	SABÃO LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS	UND	48	48	96
9	18	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO ASEPTOL 1000 ML	UND	144	192	336
9	19	VASELINA LÍQUIDA 100% 1000 ML	UND	0	48	48

LOTE 10

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UTI	QTD HRI	QTD TOTAL
10	1	AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA	AMP	9600	9600	19200
10	2	AGUA DESTILADA 1000 ML AMPOLA	AMP	288	288	576
10	3	AGUA DESTILADA 500 ML FRASCO AMPOLA	AMP	1440	1440	2880

10	4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ. 100 ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	28800	28800	57600
10	5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ. 250 ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	4608	2304	6912
10	6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 1000 ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	0	384	384
10	7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500 ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	14400	43200	57600
10	8	GLICOSE 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	28800	38400	67200
10	9	GLICOSE 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	28800	48000	76800
10	10	SOLUÇÃO DE GLICERINA À 12% 500 ML FRASCO	FRC	96	672	768
10	11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20MG/ML 20% 250 ML FRASCO	FRC	0	96	96
10	12	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML FRASCO	AMP	1440	7200	8640
10	13	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500 ML FRASCO	AMP	1440	1440	2880
10	14	SORO RINGER + LACTATO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	AMP	2880	21600	24480

LOTE 11

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UN	QTD NEM	QTD TOTAL
11	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CMP	480	1440	1920
11	2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	CMP	240	720	960
11	3	APRESOLINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	480	720	1200
11	4	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CMP	1440	1440	2880
11	5	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	CMP	1440	1440	2880
11	6	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	CMP	480	960	1440
11	7	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CMP	2880	14400	17280
11	8	CARVEDILOL 12,5 MG	CMP	960	1440	2400
11	9	CARVEDILOL 3,125 MG	CMP	480	1440	1920
11	10	CARVEDILOL 6,25 MG	CMP	480	1440	1920
11	11	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	CMP	480	1440	1920
11	12	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CMP	960	1440	2400
11	13	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG COMPRIMIDO	CMP	960	1440	2400
11	14	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CMP	360	1440	1800
11	15	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG COMPRIMIDO	CMP	360	1440	1800
11	16	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CMP	360	1440	1800
11	17	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CMP	360	1920	2280
11	18	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	CMP	360	480	840
11	19	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CMP	360	1440	1800
11	20	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO	CMP	0	1440	1440

11	21	DINITRITO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP SUBLINGUAL (ISORDIL)	CMP	960	1440	2400
11	22	ESOMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CMP	1440	3840	5280
11	23	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	CMP	1440	2880	4320
11	24	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	CMP	1440	2880	4320
11	25	EXTRATO SECO DE SILYBUM MARIANUM 90 MG POR DRÁGEA - SILIMARINA	DRG	0	960	960
11	26	FUROSEMIDA 40 MG COMP	CMP	960	1440	2400
11	27	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CMP	0	1440	1440
11	28	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	CMP	960	1440	2400
11	29	ISOXSUPRINA 10 MG COMP (INIBINA)	CMP	0	480	480
11	30	LANSOPRAZOL 30 MG COMPRIMIDO	CMP	960	1440	2400
11	31	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP	CMP	960	1440	2400
11	32	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMP	CMP	0	960	960
11	33	METILDOPA 250MG COMP	CMP	1440	1440	2880
11	34	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	CMP	1440	1440	2880
11	35	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CMP	960	1440	2400
11	36	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CMP	1440	2880	4320
11	37	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CMP	480	1440	1920
11	38	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO	CMP	480	1440	1920
11	39	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	2688	7488	10176
11	40	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	CMP	960	2400	3360
11	41	PENTOXIFILINA 400MGCOMP	CMP	0	480	480
11	42	PINDOLOL 10 MG COMPRIMIDO	CMP	0	480	480
11	43	PIRACETAM 800 MG COMP	CMP	0	480	480
11	44	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO (COMPLEXO B)	CMP	480	2688	3168
11	45	PREDNISONA 20 MG COMP	CMP	960	1440	2400
11	46	PREDNISONA 5 MG COMP	CMP	480	1440	1920
11	47	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	CMP	0	480	480
11	48	SINVASTATINA 20 MG COMP	CMP	960	1440	2400
11	49	SINVASTATINA 40 MG COMP	CMP	480	1440	1920
11	50	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	CMP	480	1440	1920

LOTE 12

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. UN.	QTD. HR	QTD. TOTAL
12	1	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRC	48	48	96
12	2	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CMP	1440	1440	2880
12	3	AZITROMICINA SUSPENSÃO 1 FLACONETE DILUENTE COM 9 ML + 1 SERINGA DOSADORA 600 MG ORAL FRASCO PÓ	FRC	96	48	144

12	4	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	CAP	480	1440	1920
12	5	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL 100 ML	FRC	96	144	240
12	6	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CMP	672	1344	2016
12	7	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CMP	480	960	1440
12	8	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CMP	672	1344	2016
12	9	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL 50 ML FRASCO	FRC	48	96	144
12	10	NORFLOXACINO 400MG COMP	CMP	480	1152	1632
12	11	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG + 8 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FRC	96	144	240
12	12	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP	CMP	960	480	1440

LOTE 13

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UND	QTD PRE	QTD TOTAL
13	1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE 120 ML	FRC	480	720	1200
13	2	ACEBROFILINA 50MG/5 ML XAROPE 120 ML	FRC	480	720	1200
13	3	ACETILCISTEÍNA 20 MG 120 ML XAROPE FRASCO PEDIÁTRICO SOL. ORAL	FRC	48	480	528
13	4	ACETILCISTEÍNA 40 MG 120 ML XAROPE FRASCO ADULTO SOL. ORAL	FRC	48	480	528
13	5	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ USO ORAL 100 G	FRC	0	48	48
13	6	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML 20 ML	FRC	48	144	192
13	7	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	FRC	48	144	192
13	8	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRC	96	288	384
13	9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRC	48	192	240
13	10	CARVÃO ATIVADO PACOTE DE 250G POTE/SACO	FRC	48	24	72
13	11	CETOTIFENO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 120 ML FRASCO	FRC	0	192	192
13	12	CLORETO DE POTÁSSIO 31 MG/ML XPE 100 ML	FRC	48	96	144
13	13	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XPE 120ML FRASCO	FRC	192	240	432
13	14	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XPE 120ML FRASCO	FRC	192	240	432
13	15	CLORIDRATO DE AMBROXOL GTS AD/PED 7,5 MG/ML 50 ML	FRC	0	96	96
13	16	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY 10%	FRC	0	48	48
13	17	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL 10 ML	FRC	48	288	336
13	18	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR SOLUÇÃO ORAL	FRC	96	192	288

13	19	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSP ORAL 20 ML FRASCO	FRC	48	144	192
13	20	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRC	480	480	960
13	21	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL AEROSOL TUBO DE INALAÇÃO	UND	48	48	96
13	22	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA 37MG/40MG/5MG SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FRC	240	240	480
13	23	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL 240 ML	FRC	240	240	480
13	24	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSP ORAL 100 ML	FRC	48	96	144
13	25	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	48	96	144
13	26	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	FRC	240	480	720
13	27	LIMONADA PURGATIVA 200 ML FRASCO	FRC	96	192	288
13	28	NEUTROFER 250MG/5ML FLACONETES DE 5ML	FRC	240	480	720
13	29	SUCRALFATO SUSPENSÃO ORAL 2 G/10ML FLACONETE 10 ML	UND	480	1440	1920

LOTE 14

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UN	QTD HR	QTD TOTAL
14	1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G TUBO	TB	144	480	624
14	2	COLAGENASE 0,6 U/GR + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA	TB	144	240	384
14	3	DEXAMETASONA 0,1% CREME TUBO	TB	96	192	288
14	4	GLICEROL 1,10G (SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL)	UND	96	96	192
14	5	GLICEROL 1,651G (SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO)	UND	96	96	192
14	6	NITROFUZONA 2MG/G POMADA TUBO COM 30 GRAMAS	TB	96	96	192
14	7	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO SUPOSITÓRIO 6,5 G SUPOSITÓRIO (MINILAX)	UND	96	336	432
14	8	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO COM 30 GRAMAS	TB	240	480	720
14	9	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA USO TÓPICO 15G TUBO	TB	48	48	96
14	10	TRIANCINOLONA ACETONIDA EM ORABASE 1MG/G POM ORAL 10 G (MUD ORAL) TUBO	TB	96	48	144
14	11	VASELINA POMADA 30 G TUBO	TB	48	96	144

LOTE 15

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UTI	QTD HIN	QTD TOTAL
15	1	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FRC	240	240	480
15	2	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML GOTAS 30 ML (HYDERGINE) FRASCO	FRC	0	48	48
15	3	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6 MG COMPRIMIDO	CMP	0	288	288
15	4	NIMESULIDA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRC	96	96	192
15	5	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML	FRC	96	96	192
15	6	ÓLEO DE GIRASSOL C/ AGE 100 ML	FRC	480	480	960
15	7	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRC	240	480	720
15	8	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 15 ML	FRC	240	240	480
15	9	SACCHAROMYCES CEREVISAE 100 MILHÕES/ML 5 ML ADULTO	FRC	240	480	720
15	10	SACCHAROMYCES CEREVISAE 50 MILHÕES/ML 5 ML PEDIÁTRICO	FRC	240	480	720
15	11	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO GTS ORAL 15ML FRASCO	FRC	480	576	1056
15	12	SULFATO DE SALBUTAMOL 120 ML XAROPE 0,48MG/ML	UND	144	240	384
15	13	SULFATO DE SÓDIO 175 MG/ML, LAXANTE, LIMONADA PURGATIVA 200 ML FRASCO	FRC	0	192	192

LOTE 16

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UTI	QTD HIN	QTD TOTAL
16	1	AMICACINA 500MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	9600	4800	14400
16	2	AMPICILINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	480	960	1440
16	3	AMPICILINA SÓDICA 2 GRAMAS + SULBACTAN SÓDICO 1 GRAMA PÓ LIÓFILO	AMP	960	480	1440
16	4	ANIDULAFUNGINA 100 MG PÓ P/RECONSTITUIÇÃO	AMP	1440	240	1680
16	5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1920	2880	4800

16	6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMP	960	1440	2400
16	7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	AMP	48	96	144
16	8	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO AMPOLA	AMP	48	96	144
16	9	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 UI PÓ SUSP INJETÁVEL AMPOLA	AMP	192	240	432
16	10	CEFALOTINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	4800	9600	14400
16	11	CEFAZOLINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	4800	4800	9600
16	12	CEFTAZIDIMA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	4800	7200	12000
16	13	CEFTRIAXONA 1 G EV/IM AMPOLA	AMP	7200	21600	28800
16	14	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	480	1440	1920
16	15	CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	4800	9600	14400
16	16	CLORANFENICOL 1 G E/V PÓ INJETÁVEL	AMP	2400	4800	7200
16	17	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	4800	7200	12000
16	18	FLUCONAZOL 200MG/100 ML	FRC	240	96	336
16	19	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	7200	2400	9600
16	20	MEROPENEM 1G INJETÁVEL AMPOLA PÓ	AMP	9600	2400	12000
16	21	MEROPENEM 500 MG INJETÁVEL AMPOLA PÓ	AMP	4800	2400	7200
16	22	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML AMPOLA BOLSA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	720	1440	2160
16	23	OXACILINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRC	2400	7200	9600
16	24	PIPERACICLINA SÓDICA + TAZOBACTAN 4 G + 500 MG FRASCO/AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO	AMP	9600	2400	12000
16	25	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1440	2400	3840
16	26	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1440	2400	3840
16	27	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400	4800	7200
16	28	TEICOPLAMINA 400MG SOL INJETÁVEL AMPOLA	FRC	960	240	1200
16	29	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO FRASCO AMPOLA	AMP	4800	4800	9600

LOTE 17

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UNI	QTD HRI	QTD TOTAL
------	------	-----------	-----	---------	---------	-----------



17	1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML INJ 1ML	AMP	48	48	96
17	2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9600	19200	28800
17	3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	960	2400	3360
17	4	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL 50 ML AMPOLA	AMP	48	48	96
17	5	AMINOFILINA 240MG/ML 10ML SOL. INJETÁVEL	AMP	240	720	960
17	6	BICARBONATO DE SÓDIO 10 % INJ 10 ML	AMP	4800	2400	7200
17	7	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	7200	24000	31200
17	8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	960	2400	3360
17	9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4/500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	4800	19200	24000
17	10	CETOPROFENO 100 MG IV AMPOLA	AMP	2400	9600	12000
17	11	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML AMPOLA	AMP	2400	4800	7200
17	12	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	960	1440	2400
17	13	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	960	1440	2400
17	14	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2400	2400	4800
17	15	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	240	192	432
17	16	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	240	480
17	17	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2400	4800	7200
17	18	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1440	1728	3168
17	19	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML AMPOLA	AMP	720	2400	3120
17	20	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + DIMENIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400	9600	12000
17	21	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	960	48	1008
17	22	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/2ML	AMP	960	4800	5760
17	23	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ. AMPOLA	AMP	19200	19200	38400
17	24	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ. AMPOLA	AMP	38400	48000	86400
17	25	VITAMINA B1 - TIAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	720	1200	1920

LOTE 18

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD LIT	QTD NBL	QTD TOTAL
18	1	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG 0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA	UND	480	240	720
18	2	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG 0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA	UND	2400	480	2880
18	3	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG 0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA	UND	2400	480	2880
18	4	ALTEPLASE PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 10 MG + DILUENTE, OU 20 MG + DILUENTE, OU 50 MG + DILUENTE	UND	12	96	108
18	5	DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML (DDAVP) SOLUÇÃO NASAL 2,5 ML	FRC	0	60	60
18	6	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI INJETÁVEL AMPOLA	AMP	0	48	48
18	7	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ. AMPOLA	AMP	480	2400	2880
18	8	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ AMPOLA	AMP	7200	9600	16800
18	9	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ AMPOLA	AMP	24000	28800	52800
18	10	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9600	14400	24000
18	11	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SUBCUTÂNEA AMPOLA 0,25 ML	AMP	720	720	1440
18	12	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA (EV/SC) 5 ML AMPOLA	AMP	192	192	384
18	13	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML AMPOLA	AMP	480	960	1440
18	14	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300 MG 2 ML INJETÁVEL (MATERGAM)	AMP	0	144	144
18	15	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	0	240	240
18	16	METILPREDNISOLONA AMPOLA SOL. INJETÁVEL	AMP	1440	240	1680
18	17	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	0	96	96
18	18	NORIPURUM 20MG/ML 5 ML AMPOLA	AMP	1440	1920	3360
18	19	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE PRÓPRIO 10 ML	AMP	4800	3840	8640
18	20	OXITOCINA 5UI/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	0	4800	4800
18	21	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5 ML	AMP	0	48	48
18	22	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	96	192	288
18	23	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	14400	24000	38400
18	24	PROTAMINA 1000 USP/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	0	48	48
18	25	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	960	2400	3360

18	26	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1440	3360	4800
18	27	SURFACTANTE PULMONAR INJ 1,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	0	48	48
18	28	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	0	1440	1440

LOTE 19

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD UN	QTD HR	QTD TOTAL
19	1	CISATRACÚRIO 10MG AMPOLA	AMP	4800	480	5280
19	2	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	4800	480	5280
19	3	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML 10ML	AMP	9600	960	10560
19	4	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA COM 2 ML SOL. INJETÁVEL	AMP	240	240	480
19	5	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA AMPOLA	AMP	0	2400	2400
19	6	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA 0,5% 20 ML AMPOLA	AMP	0	240	240
19	7	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA 0,5% COM EPINEFRINA 20 ML AMPOLA	AMP	0	144	144
19	8	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	7200	960	8160
19	9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	0	240	240
19	10	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	0	120	120
19	11	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA AMPOLA 2ML 100 MCG/ML SOL. INJETÁVEL	UND	3600	480	4080
19	12	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + GLICOSE 5% + 7,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	0	192	192
19	13	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML AMPOLA	AMP	0	192	192
19	14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML AMPOLA	AMP	2400	3360	5760
19	15	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ AMPOLA	AMP	192	336	528
19	16	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML IM/EV/SC	AMP	144	720	864
19	17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML SOL. INJETÁVEL	AMP	7200	9600	16800
19	18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMP	9600	14400	24000
19	19	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	24000	240	24240
19	20	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2 ML	AMP	4800	480	5280
19	21	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ AMPOLA	AMP	24000	9600	33600

19	22	ENFLURANO 100 ML FRASCO	FRC	0	48	48
19	23	ENFLURANO 240 ML FRASCO	FRC	0	48	48
19	24	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	AMP	720	96	816
19	25	FENITOÍNA SÓDICA 5% 5 ML AMPOLA	AMP	144	240	384
19	26	FENOBARBITAL 200MG/2ML SOL INJETAVEL	AMP	0	480	480
19	27	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	360	240	600
19	28	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	960	2400	3360
19	29	LACTADO DE BIPERIDENO 50MG/ML SOL INJ	AMP	0	96	96
19	30	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ AMPOLA 10 ML	AMP	19200	480	19680
19	31	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ AMPOLA 3 ML	AMP	4800	960	5760
19	32	PANCURONIO 4MG/2ML SOL. INJETÁVEL	AMP	4800	0	4800
19	33	PROPOFOL 1% 10 MG 20 ML AMPOLA	AMP	12000	1440	13440
19	34	ROCURÔNIO 10MG SOL INJ 10 MG/ML	AMP	9600	0	9600
19	35	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 1% 20 ML FRASCO	FRC	0	3360	3360
19	36	SEVOFLURANO 250 ML FRASCO	FRC	0	24	24
19	37	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML	AMP	480	960	1440
19	38	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	7200	960	8160
19	39	SULFATO DE MORFINA 1MG/2ML	AMP	480	960	1440
19	40	TIOPENTAL SODICO 0,5G FRASCO	FRC	0	240	240
19	41	TIOPENTAL SODICO 1G FRASCO	FRC	96	240	336

LOTE 20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD LIT	QTD UN	QTD TOTAL
20	1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	720	960
20	2	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2 ML SOL. INJETÁVEL	AMP	144	240	384
20	3	CAL SODADA MOLECULAR GALÃO 4,5 KG	GL	0	12	12
20	4	ESMOLOL 10MG/ML AMPOLA	AMP	240	96	336
20	5	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	2400	3600
20	6	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4800	960	5760
20	7	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMP	240	96	336
20	8	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	144	48	192
20	9	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG AMPOLA	AMP	96	96	192
20	10	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400	1440	3840
20	11	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	480	960	1440
20	12	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4800	2400	7200
20	13	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG 1 ML AMPOLA	AMP	96	48	144
20	14	SUXAMETONIO 100MG FRASCO-AMPOLA SOL INJ	AMP	960	96	1056

20	15	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	7200	2400	9600
20	16	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	480	240	720

LOTE 21

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UTI	QTD HR	QTD TOTAL
21	1	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	240	480	720
21	2	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMP	240	480	720
21	3	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMP	240	480	720
21	4	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	240	480	720
21	5	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	48	288	336
21	6	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMP	48	288	336
21	7	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	96	192	288
21	8	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	96	192	288
21	9	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	480	1920	2400
21	10	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMP	480	1920	2400
21	11	MISOPROSTOL 200MCG COMP VAGINAL	COMP	0	384	384
21	12	MISOPROSTOL 25MCG COMP VAGINAL	COMP	0	192	192
21	13	SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	COMP	0	600	600
21	14	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG COMPRIMIDO	COMP	0	1440	1440
21	15	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	0	480	480
21	16	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	CMP	192	96	288
21	17	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	192	96	288
21	18	RESPIRIDONA 2MG COMPRIMIDO	CMP	192	96	288
21	19	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMP	192	96	288

LOTE 22

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UTI	QTD HR	QTD TOTAL
22	1	BALDES INOX 5 LITROS	UND	24	48	72
22	2	CABO DE BISTURI: N° 3	UND	24	48	72
22	3	CABO DE BISTURI: N° 4	UND	24	48	72
22	4	CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO COM PONTAS (ELETRODOS)	UND	8	24	32

22	5	CUBA DE ASSEPSIA CIRÚRGICA REDONDA 14CM	UND	8	48	56
22	6	CUBA RIM INOX 26X12	UND	8	48	56
22	7	ESCADA PARA MACA DOIS DEGRAUS ANTIDERRAPANTE	UND	12	48	60
22	8	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 14 CM	UND	8	48	56
22	9	PINÇA DE PEAN N: 16CM	UND	8	48	56
22	10	PINÇA DENTE DE RATO: 20CM	UND	8	48	56
22	11	PINÇA HEMOSTÁTICA (KELLY) CURVA E RETA: 16CM	UND	8	48	56
22	12	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UND	8	48	56
22	13	PINÇA MAYO-HEGAR: 15CM	UND	8	48	56
22	14	PINÇAS DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA (DENTE DE RATO): 12CM	UND	8	48	56
22	15	PINÇAS MOSQUITO CURVA: 12CM	UND	8	48	56
22	16	PINÇAS MOSQUITO RETA: 12CM	UND	8	48	56
22	17	PORTA AGULHA TAMANHO MÉDIO	UND	8	48	56
22	18	SUPORTE PEDESTAL PARA SORO COM RODAS	UND	60	120	180
22	19	TESOURA CURVA E RETA IRIS: 11,5CM	UND	8	48	56
22	20	TESOURA DE MAYO E METZENBAUM: ROMBA-PONTA 17CM	UND	8	48	56
22	21	TESOURA DE MAYO: 17CM	UND	8	48	56

LOTE 23

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UTI	QTD HRI	QTD TOTAL
23	1	ALTO FLUXO UMIDIFICADOR AQUECEDOR SISTEMA F&P 810	UND	6	4	10
23	2	ASPIRADOR CIRÚRGICO - ASPIRADOR DE SECREÇÃO BIVOLT	UND	2	4	6
23	3	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL	UND	50	10	60
23	4	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY DF-7000 D - MEDPEJ	UND	0	4	4
23	5	NEBULIZADOR INALADOR MD400BP 4 SAÍDAS MEDICATE	UND	6	6	12
23	6	OTOSCÓPIO MARK II 2.5 V COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO - MD	UND	2	6	8
23	7	SELADORA DE PEDAL INDUSTRIAL DE 30 CM	UND	2	2	4

LOTE 24

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UTI	QTD HRI	QTD TOTAL
24	1	CÂNULA NASAL ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO - OPTFLOW - FISHER&PAYKEL	UND	40	0	40
24	2	CICLOERGÓMETRO (MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA)	UND	2	2	4

24	3	CUFÔMETRO MEDIDOR DE CUFF ANALÓGICO UNIVERSAL PORTEX	UND	2	0	2
24	4	FIXADOR CEFÁLICO PARA MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA	UND	12	2	14
24	5	GUIA DE ADAPTAÇÃO DE CANULA NASAL OPTFLOW - FISHER&PAYKEL	UND	12	0	12
24	6	KIT MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO DE - 300/+300 CMH20 COMPLETO	CX	2	0	2
24	7	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - VNI (CPAP MASK)	UND	12	0	12
24	8	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO PEAK FLOW	UND	3	0	3
24	9	NEURODYN PORTÁTIL TENS, FES, BURST 2 CANAIS - IBRAMED	UND	2	0	2
24	10	NEW SHAKER NCS INCENTIVADOR PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	UND	3	0	3
24	11	SENSOR DE FLUXO DO RESPIRADOR MECANICO IX5	UND	6	0	6
24	12	SENSOR DE FLUXO LINHA PROXIMAL VENTILADOR LEISTUNG PR4-G	UND	5	0	5
24	13	THERA-BAND VERDE FAIXA ELÁSTICA 150 CM INTENSIDADES FORTE	UND	5	0	5
24	14	THERA-BAND VERDE FAIXA ELÁSTICA 150 CM INTENSIDADES MÉDIO	UND	5	0	5
24	15	THERA-BAND VERDE FAIXA ELÁSTICA 150 CM INTENSIDADES SUAVE	UND	5	0	5
24	16	VÁLVULA DE PEEP/EPAP REUTILIZÁVEL	UND	6	0	6

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2022-PERP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE
Comissão de Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE.

LOTE __

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Observação 1: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 - SRP

Aos XX dias do mês de XXXX de 2022, o município de Icó, inscrito no CNPJ Nº ____/____-__, com sede à _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 15.004/2022-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela SECRETARIA DA SAÚDE, **RESOLVEM**: registrar os preços para o Registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTES nº ____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 15.004/2022-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Icó
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Icó para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Icó encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Icó de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Icó os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser susgado pelo município de Icó, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O município de Icó através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado

pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração do município de Icó, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Icó eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração do município de Icó cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Icó qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá as secretarias contratantes competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Icó não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Icó poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O município de Icó será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

Subcláusula Quarta - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Icó pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Icó.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Icó.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Icó, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Icó, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Icó:

a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Icó, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Icó ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Icó e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

Subcláusula Terceira - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Subcláusula Quinta - A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Icó o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Icó;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Icó.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O município de Icó é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O município de Icó providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Icó, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Icó-Ce, ___ de _____ de 2022.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.004/2022-PERP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.004/2022-PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.004/2022-PERP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Icó-Ce, __ de _____ de 2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 15.004/2022-PERP, celebrada entre o município de Icó e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 15.004/2022-PERP.

LOTE __

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						__ R\$

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da _____ com sede à Rua _____, nº __, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da _____, Sr. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 15.004/2022-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2022-PERP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência **até 31 (trinta e um) dezembro de 2022**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: _____. No Elemento de Despesas: _____. Fonte de Recursos: _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Icó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2022-PERP e anexos;
- a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Icó.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Icó-CE, ___ de _____ de 2022.

XXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

XXXXXXX
Razão Social
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº:

2. _____
CPF Nº:



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Setor de Licitação



ANEXO I DO CONTRATO

LOTE __

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						